



Coren^{DF}
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

COREN-DF
Fls. 688 689
Sessão

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA (SCM) QUE FAZEM ENTRE
SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E
A ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA EIRELI**

Pelo presente instrumento, tem-se, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, a seguir simplesmente designado como **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI**, com sede à SIG Quadra 03 Bloco B Entrada 99 Sala 101, Brasília - DF, CEP: 70610-430, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.168.895/0001-88, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Adalto Cesar Rodrigues Silva**, CPF nº 477.785.801-44, a seguir simplesmente designada como **CONTRATADA**, nos termos do Contrato nº 15/2021 para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), celebrado entre as partes, datado de 29/12/2021 e publicado no DOU nº 19, seção nº 3, p. 143, de 27/01/2022 em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 149/2021, resolvem aditar o referido contrato, nos termos dos artigos 55 e 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:



1.1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) com fornecimento de ponto de acesso (link) contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo providos através de meio físico terrestre utilizando fibra ótica, nos termos do disposto do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a serem contados a partir de 29/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003 – Serviço de Internet.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor mensal contratado é de R\$ 1.983,37 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), totalizando a quantia de R\$ 23.800,44 (vinte e três mil, oitocentos reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro



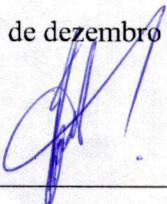
Coren^{DF}
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

COREN-DF
Fls. 690
Sessão

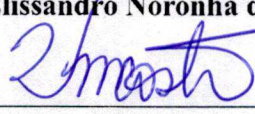
por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

6.2. E por estarem de acordo com os termos deste contrato, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente as testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente – Dr. Elissandro Noronha dos Santos



Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureira - Sra. Valda Maria Costa Fumeiro


Assinado de forma digital por ADALTO
CESAR RODRIGUES SILVA:47778580144
Dados: 2022.12.28 16:33:24 -03'00'

Orbitel Telecomunicações e Informática Eireli
Representante da contratada – Sr. Adalto Cesar Rodrigues Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: Ilda Reis do Prado
CPF nº: 426.480.991.49

NOME: Pablo Fernandes Balieiro
CPF nº: 011.364.821-99